



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.071

De 23 de abril de 1984

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a contar de 1º de abril de 1984, passam a ser os seguintes :-

REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL - Cr\$
S/M	97.170,00
S/M.1	115.130,00
01.	137.750,00
02.	145.010,00
03.	152.110,00
04.	167.370,00
05.	179.300,00
06.	187.380,00
07.	194.550,00
08.	208.440,00
09.	224.090,00
10.	235.380,00
11.	244.100,00
12.	255.220,00
13.	272.000,00
14.	288.150,00
15.	296.330,00
16.	315.340,00



[Handwritten signature]
068

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f.1.02

REFERÊNCIAS

VALOR MENSAL - Cr\$

17.	313.500,00
18.	383.470,00
19.	437.500,00
20.	493.630,00
21.	526.020,00
22.	566.270,00
23.	603.420,00
24.	667.010,00
25.	691.850,00
26.	721.950,00

Artigo 2º - O valor do salário-família passa a ser de Cr\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes contribuintes ou não de instituição de previdência social, sob denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1 939, de 21 de novembro de 1 972.-

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei , onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de abril de 1 984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

[Handwritten signature]

CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 191 e 192 do livro competente nº 20.-

"PC"